



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2018**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV**, pessoa jurídica de direito público,, com sede na **Rua Marechal Mallet, nº. 353, CEP: 79.200.000, Centro, AQUIDAUANA-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 05.030.089.0001/52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **NELSON GONÇALVES ESTADULHO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF/MF nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, residente à Rua Candido Mariano, nº. 1.819, Guanandy, Aquidauana/MS e a **ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.767.919/0001-05**, com sede social à **Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404, CEP 80060-020, Curitiba – PR**, neste ato representada pelo sócio Gerente, Sr. **LUIZ CLÁUDIO KOGUT**, brasileiro, casado, portador do CPF/MS nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, residente na **Rua Doutor Ernesto Schwart, nº 40, Parolin, CEP 80220-130, Curitiba – PR**, denominado **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas à seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO**

O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços e Consultoria Atuarial que consiste em:

Rua Marechal Mallet, 353, Centro, Aquidauana – MS CEP 79200-000  
Fone-Fax (067) 3241-2019 E-mail: aquidauanaprev@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

1. Realização de **Reavaliação Atuarial**, nos termos do inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPAS nº 4.992/99 e Lei Complementar nº 101, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.
2. Realização de **Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1º, inciso I.
3. Análise do ponto de vista técnico- atuarial, do Balanço Patrimonial e Financeiro da **CONTRATANTE**, bem como parecer sobre a solvência e equilíbrio técnico da mesma, análise estatística da massa apresentada para os cálculos atuariais contidas na Reavaliação Atuarial.
4. Elaboração da **Nota Técnica Atuarial** da **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial.
5. Preenchimento do **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA** no site do Ministério da Previdência Social.
6. Consultoria sobre alterações na Legislação, **sob a ótica técnico-atuarial**, bem como remessa, via e-mail, das leis e normas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para ciência e conhecimento, quando de sua publicação.
7. Inclusão da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, conforme exigência da lei de Responsabilidade Fiscal.
8. Elaboração da projeção de Despesas futuras, auxiliando o Instituto a elaborar seu estudo de **Asset Liability Management – ALM**, elaborando sua carteira de investimentos, conforme o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios.
9. **Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial Anual** sobre o funcionamento e a dinâmica do regime Próprio de Previdência Social, em reunião a ser realizada no município, para esclarecimentos e informações adicionais que se façam necessárias, sem ônus adicional para custear **transporte, alimentação e hospedagem**, uma vez que o



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

valor global do contrato inclui todos os impostos, encargos e demais taxas decorrentes da prestação de serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 40 (quarenta) dias, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pelo **CONTRATADO**, estiverem de acordo com o **CONTRATANTE** para a realização do trabalho.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Luiz Cláudio Kogut, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, sob o registro MIBA nº 1.308.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente Contrato com relação à Avaliação Atuarial é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, incluso o valor de despesas de viagem e hospedagem para a realização da reunião de apresentação de trabalho. O pagamento será realizado na conclusão e entrega do trabalho até 5 (cinco) dias após a entrega da Avaliação, mediante apresentação de nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO**

As parcelas pagas em atraso sofrerão multa de 5% (cinco por cento) mais correção de 2% (dois por cento) ao mês (a.m.).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 23 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

Unidade: 23.01 – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais

Rua Marechal Mallet, 353, Centro, Aquidauana – MS CEP 79200-000

Fone-Fax (067) 3241-2019 E-mail: aquidauanaprev@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

Funcional: 09.272.0001 – Previdência do Regime Estatutário  
Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção das Atividades do Instituto - AQUIDAUANAPREV  
Elemento: 33.90.35.00.00.00.00.01.0041 – Serviços de Consultoria

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/1993, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1.** Efetuar os pagamentos previstos na cláusula quinta deste instrumento;
- 2.** Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela **CONTRATADA**.

### **II. São obrigações da CONTRATADA:**

- 1.** Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;
- 2.** Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;
- 3.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENOVAÇÃO**

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo **IGPM/FGV** por acumulação positiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o CONTRATANTE no direito de retomar os serviços e aplicar multas na CONTRATADA, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art.80 – Lei 8.666/93).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de **AQUIDAUANA – MS** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

AQUIDAUANA – MS, 18 de junho de 2018.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV**  
*NELSON GONÇALVES ESTADULHO - Diretor Presidente*  
**CONTRATANTE**

**ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**  
*LUIZ CLÁUDIO KOGUT – Sócio – Gerente*  
**CONTRATADO**

### ***Testemunhas:***

---

Veruska Godoy Neves  
CPF:XXX.XXX.XXX-XX

---

Ana Claudia Barcelos Pifer  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX